

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

Fato Relevante

Resultado do processo competitivo para alienação da UPI Uni.Co

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º, Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 44/2021 e em continuidade ao Fato Relevante de 30 de setembro de 2025 e aos Comunicados ao Mercado de 24 de novembro de 2025 e 06 de fevereiro de 2026, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

- (i) Nesta data, realizou-se no Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”) a audiência para abertura das propostas fechadas apresentadas no âmbito do processo competitivo de alienação judicial da UPI Uni.Co (conforme definido no Plano de Recuperação Judicial da Companhia), na forma e nos termos previstos na Lei nº 11.101/2005, no Plano de Recuperação Judicial e no respectivo edital de alienação judicial da UPI Uni.Co;
- (ii) Durante a audiência, verificou-se que, além da Proposta Vinculante apresentada pela Fan Store Entretenimento S.A. (“BandUP!”) em 30 de setembro de 2025 e reapresentada em 24 de novembro de 2025 e que a qualificou na condição de “*stalking horse*”, foi apresentada uma segunda proposta para a aquisição da UPI Uni.Co pela Solver Soluções Críticas Ltda. (“Solver”) (“Proposta Concorrente”);
- (iii) A Proposta Concorrente, dentre outros termos e condições, previa o pagamento do preço de aquisição base no valor de R\$155.000.000,00 (superior ao preço base de R\$152.903.467,00 apresentado na Proposta Vinculante da BandUP!), sendo (a) uma parcela à vista na data de fechamento, no montante de R\$70.000.000,00 (superior à parcela à vista de R\$20.000.000,00 apresentada na Proposta Vinculante da BandUP!); e (b) o saldo remanescente após a parcela à vista pago em 5 (cinco) parcelas.
- (iv) Após o recebimento da Proposta Concorrente apresentada pela Solver, o Juízo da Recuperação Judicial declarou a referida Proposta Concorrente inválida por não cumprir com todos os requisitos exigidos pelo Edital;
- (v) Em razão da invalidade da Proposta Concorrente, com base nos termos do Edital, o Juízo da Recuperação Judicial declarou a Proposta Vinculante apresentada anteriormente pela BandUP! como vencedora do processo competitivo de alienação judicial da UPI Uni.Co, após as manifestações favoráveis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Administração Judicial Conjunta, e proferiu a decisão de homologação da alienação da UPI Uni.Co para a BandUP!; e

- 
- (vi) Conforme estabelecido no Edital, será celebrado com a BandUP! o respectivo Contrato de Compra e Venda de Ações, ficando o pagamento do Preço de Aquisição Final da UPI Uni.Co e a efetiva conclusão da transferência da UPI Uni.Co sujeitos ao cumprimento das condições precedentes previstas em tal contrato, incluindo a obtenção da aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.



Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

Sebastien Durchon

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

PUBLICLY HELD COMPANY

CNPJ/MF No. 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

MATERIAL FACT

Result of the competitive judicial sale process of the UPI Uni.Co

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” or “Company”), in compliance with the provisions of Article 157, paragraph 4 of Law No. 6,404/76 and CVM Resolution No. 44/2021 and following the Material Fact disclosed on September 30, 2025 and Notices to the Market disclosed on November 24, 2025 and February 6, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that:

- (i) On this date, the 4th Commercial Court of the State of Rio de Janeiro (“Judicial Reorganization Court”) held a hearing for the opening of closed proposals submitted in the context of the competitive process for the judicial sale of the UPI Uni.Co (as defined in the Company’s Judicial Reorganization Plan), in the form and under the terms provided for in Law No. 11,101/2005, the Judicial Reorganization Plan, and the respective public notice of judicial sale of the UPI Uni.Co.
- (ii) During the hearing, it was verified that, in addition the Binding Proposal submitted by Fan Store Entretenimento S.A. (“BandUP!”) on September 30, 2025, and resubmitted on November 24, 2025, which qualified it as the “stalking horse”, a second proposal for the acquisition of the UPI Uni.Co was submitted by Solver Soluções Críticas Ltda. (“Solver”) (“Competing Offer”);
- (iii) The Competing Offer, among other terms and conditions, provided for the payment of a base acquisition price in the amount of R\$155,000,000.00 (higher than the base acquisition price of R\$152,903,467.00 presented in the Binding Proposal submitted by BandUP!) consisting of (a) a lump-sum payment on the closing date, in the amount of R\$70,000,000.00 (higher than the lump-sum payment of R\$20,000,000.00 presented in the Binding Proposal submitted by BandUP!); and (b) the remaining balance after the lump-sum payment shall be paid in 5 (five) installments;
- (iv) After receiving the Competing Offer submitted by Solver, the Judicial Reorganization Court declared the Competing Offer invalid as it did not comply with all the requirements set forth in the Public Notice;
- (v) As a result of invalidity of the Competing Offer, and based on the terms of the Public Notice, the Judicial Reorganization Court declared the Binding Proposal previously submitted by BandUP! as the winning offer in the competitive process for the judicial sale of the UPI Uni.Co, following the favorable opinions of the Public Prosecutor’s Office of the State of Rio de Janeiro and the Judicial Administrator, and rendered the decision to homologate the sale of the UPI Uni.Co to BandUP!; and

- 
- (vi) As provided for in the Public Notice, the respective Share Purchase Agreement will be entered into with BandUP!, and the payment of the Final Price of Acquisition of UPI Uni.Co and the effective conclusion of the transfer of UPI Uni.Co will be subject to the fulfillment of the conditions precedent set forth therein, including the obtaining of approval from the *Conselho Administrativo de Defesa Econômica* (CADE).

The Company will keep its shareholders and the market in general updated on the matter covered by this Material Fact.



Rio de Janeiro, March 25, 2026.

Sebastien Durchon
CFO and Investor Relations Officer